



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 11 de setembro de 2015.

À Empresa
COMERCIAL MANCHESTER LTDA
CNPJ 18.440.367/0001-91
Rua João Miranda, 122 – B. Quarenta e Dois
33.025-230 – Santa Luzia - MG

Representante legal: Kissila Moraes Silva

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 059/2014, Pregão nº 076/2014, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise comunicação interna nº 219/2015/SEMGE e as ordens de compras nºs 2208, 2218, 2342, 2349, 2355, 2362, 2369, 2377,2882, 2887,2896 2941, 2949, 3536, 3577, 3634 e 3836 e a ARP nº 059/2014 celebrada com V. S.^a, especificamente no conteúdo da cláusula 20^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, sendo o prazo de entrega no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, ainda por tratar de reincidência.

Considerando a não apresentação de defesa dessa empresa face à notificação.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 6115/2015 embasado na previsão presente nas cláusulas 30^a a 32^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação de mais penalidades de **ADVERTÊNCIA E MULTA** em desfavor da empresa COMERCIAL MANCHESTER LTDA:

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$1479,61 (um mil,quatrocentos setenta e nove reais,sessenta e um centavos)**

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Ilacir Lelis Tavares
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF